GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Informações Operacionais

Parecer Técnico ARSAE/GIO nº. 94/2022

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2022.

PARECER TÉCNICO GIO N° 094/2022: AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITUMIRIM OPERADOS PELA COPASA

1 INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO

Diretoria Colegiada:
• Antônio Claret de Oliveira Júnior;
• Rodrigo Bicalho Polizzi;
• Stefani Ferreira de Matos.

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO):
• Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos, Masp: 1.485.145-5.

Gerência de Informações Operacionais (GIO):
• Otávio Henrique Campos Hamdan, Masp: 1.371.429-0.

Equipe técnica:
• Luana Zschaber Pacheco,
Estagiária, Masp: 18429574;
• Marcos Vinícius Reis Guimarães Leite,
Estagiário, Masp: 033878;
• Tomás Nunes Duque de Medeiros,
Estagiário, Masp: 18114927;
• Victor Hugo Augusto Cezario Morais de Oliveira,
Estagiário, Masp: 36047.

Agência Reguladora dos Serviços de Esgotamento sanitário e Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG).
• Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 5º andar. Belo Horizonte, MG. CEP 31630-901.
• Tel.: (31) 3915-8133 / 3915-8119 / 3915-8112.
• Site: www.arsae.mg.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial deste trabalho, desde que citada a fonte.
Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de água e de Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG). Parecer Técnico GIO nº 094/2022: Avaliação de Informações dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Itumirim prestados pela Copasa. Belo Horizonte: Arsae-MG, 2022. Processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG) n° 2440.01.0001263/2021-81. Disponível em: <http://bit.ly/SEIMGPesquisa>.

Local e data: Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2022.

2 ESCOPO DA AVALIAÇÃO

Prestador: Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa).
• Endereço da sede do prestador: Rua Mar de Espanha, n° 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG. CEP: 30330-900.
• Gerência Regional: Lavras.
• Município avaliado: Itumirim.
• Nº do processo SEI-MG: 2440.01.0001263/2021-81.

3 INFORMAÇÕES AVALIADAS

Foram avaliadas as informações dos últimos seis meses disponíveis em cada base de dados, conforme origem descrita a seguir:
• OP01: Informações operacionais do serviço de abastecimento de água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000202/2019-22.
Período de análise: novembro de 2020 até abril de 2021.
.
• OP02: Informações resumidas de controle da qualidade da água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000203/2019-92.
Período de análise: março de 2021 até agosto de 2021.
.
• OP06: Paralisações no abastecimento de água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000207/2019-81.
Período de análise: março de 2021 até agosto de 2021.
.
• OP07: Informações operacionais do serviço de esgotamento sanitário
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000208/2019-54.
Período de análise: não se aplica.
.
• OP08: Informações resumidas de monitoramento do tratamento de esgoto
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000209/2019-27.
Período de análise: não se aplica.
.
• OP11: Informações de by-pass de esgoto
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000212/2019-43.
Período de análise: não se aplica.
.
• OP12: Solicitações e reclamações
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000213/2019-16.
Período de análise: março de 2021 até agosto de 2021.
.
• OP13: Ordens de serviços
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000214/2019-86.
Período de análise: março de 2021 até agosto de 2021.
.
• OP14: Informações de contratos
Fonte: documentos recebidos.
Período de análise: não se aplica.
.
• OP51: Informações de racionamento
Fonte: processos SEI-MG nº 2440.01.0000174/2020-96, 2440.01.0000173/2020-26 e 2440.01.0000171/2020-80.
Período de análise: não se aplica.
.
• OP53: Comunicados operacionais

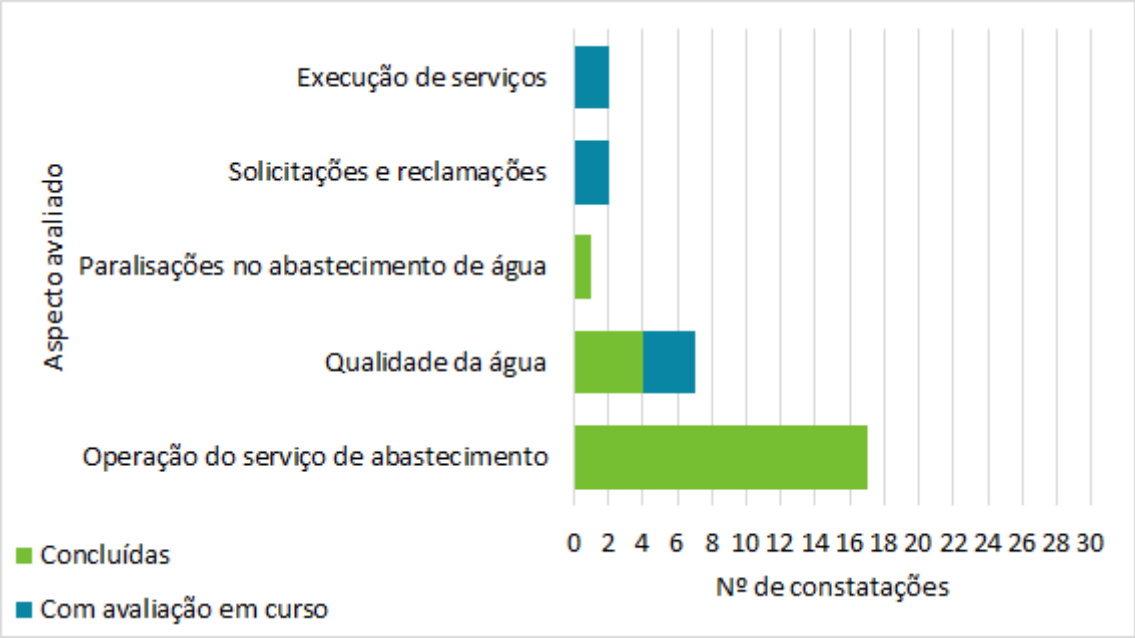
Fonte: site do prestador.
Período de análise: não se aplica.
.

4 RESUMO DAS CONSTATAÇÕES

Total de constatações: 29.
Constatações concluídas: 22 (75,86%).
Constatações pendentes: 7 (24,14%).

Distribuição das constatações segundo natureza:
• Ausência de informação: 4, sendo 0 pendente(s).
• Inconsistência: 16, sendo 1 pendente(s).
• Mau desempenho: 9, sendo 6 pendente(s).

Figura 1. Distribuição das constatações segundo base de dados e situação da avaliação



5 DESCRIÇÃO DAS CONSTATAÇÕES

A seguir é apresentada a descrição das constatações identificadas, o posicionamento do prestador e o parecer da agência sobre cada uma:

> LOCALIDADE: ITUMIRIM.
>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

1. Ausência de informação segundo a base de dados OP01.
• Constatação da agência (15/out/21): Na sede do município, estão ausentes as informações de "Número de ligações factíveis de água" em novembro e dezembro de 2020. Gentileza informar os dados faltantes.
• Resposta do prestador (29/nov/21): Itumirim: Nov/2020 : 166 ligações factíveis Itumirim : Dez/2020 : 166 ligações factíveis Anexo(s): Não
• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação da avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.
.
2. Condição ou valor atípico segundo a base de dados OP01.
• Constatação da agência (15/out/21): Na sede do município, no mês de janeiro de 2021, houve aumento atípico na capacidade nominal total dos reservatórios. Nos meses anteriores o volume de reservação esteve próximo à 164 m³. Já em janeiro de 2021, o volume de reservação reportado foi de 395 m³. Esta variação está correta? Houve um erro na

geração das informações? Quais são os valores corretos?

• Resposta do prestador (29/nov/21): Houve erros na geração de informações , o setor responsável está ciente e trabalhando para solucionar o problema - Valor correto de reservação : 395 m³ Anexo(s): Não

• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de condição ou valor atípico, a situação da avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

.

3. Valor recorrente segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (15/out/21): Na sede do município, o Volume captado de água se manteve constante nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, fato que não ocorreu em outros meses da série histórica de dados. O valor apresentado para os três meses foi de 28.469 m³. Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?

• Resposta do prestador (29/nov/21): Houve erros na geração de informações e problemas com a macromedição de água bruta em dez/2020 e jan/2021 . Já solucionados. Jan/2021:16.587m³ Fev/2021:18.011m³ Mar/2021:15.412m³ Anexo(s): Não

• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de valor recorrente, a situação da avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

.

4. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (15/out/21): Na sede do município houve inconsistências na diminuição dos volumes ao longo do processo de captação, tratamento e distribuição de água, nos meses de dezembro de 2020 e abril de 2021, de acordo com as informações reportadas. Em dezembro de 2020, por exemplo, o volume de entrada na ETA foi de 16.893 m³, já o Volume captado informado neste mês foi de 16.283 m³. Os dados estão incorretos? Quais são os dados corretos para os meses?

• Resposta do prestador (29/nov/21): Dezembro/2020 : problemas com a macromedição da água bruta em Dez/2020 e Jan/2021. Foi corregido a medição a partir de março/2021. Valores Aduzido de Abr/2021 : 17.291,28 m³. Valores Produzidos Abr/2021 : 16.973,58 m³ Anexo(s): Não

• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de informação incorreta, a situação da avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

.

5. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (15/out/21): Na sede do município a informação Coeficiente Reservação foi informada incorretamente nos meses de dezembro de 2020 e março de 2021. Os coeficientes reportados foram de 0,64 e 0,72, respectivamente, ao passo que o correto seria 0,30 e 0,80. Gentileza ajustar o cálculo para os próximos envios.

• Resposta do prestador (29/nov/21): Erro na geração da informação. A unidade da Copasa responsável já está ciente e trabalhando para corrigir os relatórios. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Foram observadas divergências no coeficiente de reservação em vários municípios, o que aponta para uma possível inconsistência sistemática entre dados medidos e dados enviados para a Arsae-MG. A continuidade da apuração será feita em reunião com o setor responsável pela gestão de informações na Copasa e não no âmbito do Projeto MAIS Água & Esgoto. Por isso, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

.

> LOCALIDADE: MACUCO DE MINAS.

>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

6. Ausência de informação segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (15/out/21): Na localidade Macuco de Minas, estão ausentes as informações de "Número de ligações factíveis de água" em novembro e dezembro de 2020. Gentileza informar os dados faltantes.

• Resposta do prestador (29/nov/21): Macuco de Minas : Nov/2020 - 92 ligações factíveis Dez/2020 92 ligações factíveis. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação da avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

.

7. Condição ou valor atípico segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (15/out/21): Na localidade Macuco de Minas, no mês de janeiro de 2021, houve aumento

atípico na capacidade nominal total dos reservatórios. Nos meses anteriores o volume de reservação esteve próximo à 90 m³. Já em janeiro de 2021, o volume de reservação reportado foi de 190 m³. Esta variação está correta? Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?

• Resposta do prestador (29/nov/21): erro de informações nos meses citados que antecedem a informação. O valor correto realmente é 190 m³. Já foram tomadas providênciaa para sanar os problemas. Anexo(s): Anexo 1

• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de condição ou valor atípico, a situação da avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

.

8. Valor recorrente segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (15/out/21): Na localidade Macuco de Minas, o Volume captado de água se manteve constante nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, fato que não ocorreu em outros meses da série histórica de dados. O valor apresentado para os três meses foi de 9.469 m³. Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?

• Resposta do prestador (29/nov/21): Erros na geração da informação. O problema foi corrigido a partir de Abril/2021. Valores corretos : Jan - 10.897,50; Fev : 11.135,12 e Mar - 9.459,25 m³ Anexo(s): Não

• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de valor recorrente, a situação da avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

.

9. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (15/out/21): Na localidade Macuco de Minas houve inconsistências na diminuição dos volumes ao longo do processo de captação, tratamento e distribuição de água, no mês de fevereiro de 2021, de acordo com as informações reportadas. Neste mês o volume de entrada na ETA foi de 9.504 m³, já o Volume captado informado neste mês foi de 9.469 m³. Os dados estão incorretos? Quais são os dados corretos para o mês?

• Resposta do prestador (29/nov/21): Erros na geração da informação. Volume captados foi 11.135,12 m³. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de informação incorreta, a situação da avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

.

10. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (15/out/21): Na sede do município a informação Coeficiente Reservação foi informada incorretamente nos meses de novembro e dezembro de 2020, além de março de 2021. Os coeficientes reportados foram de 0,65, 0,66 e 0,62, respectivamente, ao passo que o correto seria 0,30, 0,32 e 0,69. Gentileza ajustar o cálculo para os próximos envios.

• Resposta do prestador (29/nov/21): Erros na geração da informação. A unidade da Copasa responsável está ciente e trabalhando para corrigir os dados. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Foram observadas divergências no coeficiente de reservação em vários municípios, o que aponta para uma possível inconsistência sistemática entre dados medidos e dados enviados para a Arsae-MG. A continuidade da apuração será feita em reunião com o setor responsável pela gestão de informações na Copasa e não no âmbito do Projeto MAIS Água & Esgoto. Por isso, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída.

.

11. Condição ou valor atípico segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (15/out/21): Na localidade Macuco de Minas, no mês de novembro de 2020, houve diminuição atípica no consumo de energia elétrica no SAA. Nos meses anteriores o consumo supracitado esteve próximo à 9.000 kWh. Já em novembro de 2020, o consumo de energia elétrica foi de 16.226 kWh. Esta variação está correta? Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?

• Resposta do prestador (29/nov/21): Informação incorreta. Consumo constatado em 11/2020 foi de 9.486 Kwh conforme registrado no relatório de consumos. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de condição ou valor atípico, a situação da avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

.

> LOCALIDADE: ROSÁRIO.

>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

12. Ausência de informação segundo a base de dados OP01.
• Constatação da agência (15/out/21): Na localidade Rosário, estão ausentes as informações de "Número de ligações factíveis de água" em novembro e dezembro de 2020. Gentileza informar os dados faltantes.
• Resposta do prestador (29/nov/21): Rosário : Nov/2020 - 34 ligações factíveis ; Dez/2020 - 34 ligações factíveis. Anexo(s): Não
• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação da avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.
.
13. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.
• Constatação da agência (15/out/21): Na localidade Rosário a capacidade nominal total dos reservatórios reportada foi de 0 m³ no período de janeiro a abril de 2021. Esta informação está correta? Gentileza informar os dados corretos.
• Resposta do prestador (29/nov/21): Erro na geração da informação. A unidade da Copasa responsável já está ciente e trabalhando para corrigir os relatórios. Valor correto : 100 m³ Anexo(s): Não
• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de informação incorreta, a situação da avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.
.
14. Valor recorrente segundo a base de dados OP01.
• Constatação da agência (15/out/21): Na localidade Rosário, o Volume captado de água se manteve constante nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2021, fato que não ocorreu em outros meses da série histórica de dados. O valor apresentado para os três meses foi de 3.851 m³. Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?
• Resposta do prestador (29/nov/21): Erros na geração da informação. Valores corretos : Jan - 4.137,30; Fev - 4.064,76 e Mar - 3.851,06 m³. Anexo(s): Não
• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de valor recorrente, a situação da avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.
.
15. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.
• Constatação da agência (15/out/21): Na localidade Rosário houve inconsistências na diminuição dos volumes ao longo do processo de captação, tratamento e distribuição de água, nos meses de janeiro e fevereiro de 2021, de acordo com as informações reportadas. Em fevereiro de 2021, por exemplo, o volume de entrada na ETA foi de 4.160 m³, já o Volume captado informado neste mês foi de 3.851 m³. Os dados estão incorretos? Quais são os dados corretos para o mês?
• Resposta do prestador (29/nov/21): Erros na geração da informação. Valores corretos ; Jan - 4.137,30; Fev - 4.064,76 m³. o sistema opera com dois poços profundos e os valores de volumes aduzidos e distribuídos são basicamente os mesmos. Recentemente (a partirde Set/2021), os dois volumes passaram a ser medidos individualmente. Anexo(s): Não
• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de informação incorreta, a situação da avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.
.
16. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.
• Constatação da agência (15/out/21): Na localidade Rosário o consumo de energia no SAA reportado foi de 0 kWh no mês de novembro de 2020. Esta informação está correta? Gentileza informar os dados corretos.
• Resposta do prestador (29/nov/21): Informação incorreta. Consumo constatado em 11/2020 foi de 5.045 Kwh conforme registrado no relatório de consumos. Anexo(s): Não
• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de informação incorreta, a situação da avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.
.
17. Alto índice de domicílios não ligados à rede de abastecimento de água segundo a base de dados OP01.
• Constatação da agência (15/out/21): A informação Percentual de Atendimento de Água, para a localidade de Rosário, revela que aproximadamente 11% dos domicílios não estão ligados à rede de abastecimento de água no período de novembro de 2020 a março de 2021. Qual o motivo dessa quantidade de domicílios não terem acesso ao serviço? Qual é o índice de cobertura na localidade? Que ações tem sido realizadas para expansão do serviço? Qual o cronograma de expansão?

• Resposta do prestador (29/nov/21): Os imóveis estão ligados a rede de distribuição da Copasa. Neste caso o sistema é de pequeno porte, as informações obtidas a partir dos dados, revelam um numero elevado no tangível a percentual. Em todos os caso são imóveis factíveis por motivos de casa vazias ou desinteresses da religação pelo usuário. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de alto índice de domicílios não ligados à rede de abastecimento de água, a situação da avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. Visto que o percentual é alto, pois se trata de um sistema de pequeno porte e que a ligação depende da solicitação dos clientes e não do prestador.

.

> LOCALIDADE: ITUMIRIM.

>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

18. Ausência de informação segundo a base de dados OP06.

• Constatação da agência (15/out/21): Na área de concessão no município não foram informadas paralisações no sistema de abastecimento água no período de março de 2021 a agosto de 2021. Não houve paralisações no período ou alguma paralisação do serviço não foi reportada à Arsae-MG?

• Resposta do prestador (29/nov/21): Não houve paralisação no município. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação da avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. Visto que não houve paralisações no período.

.

19. Elevado número de reclamações sobre qualidade da água segundo a base de dados OP12.

• Constatação da agência (15/out/21): O número de reclamações sobre qualidade da água a cada 10 mil habitantes na área de concessão no município ficou acima da média dos municípios monitorados no(s) mês(es) mar/21, abr/21. Em mar/21, por exemplo, houve 4,1 ocorrências a cada 10 mil habitantes, ao passo que a média dos municípios monitorados foi de 0,5 ocorrências a cada 10 mil habitantes. Qual motivo e quais medidas serão tomadas para correção dessa questão? Qual o prazo para executá-las?

• Resposta do prestador (29/nov/21): Foram tomadas todas as providências cabíveis da área técnica para melhoria de todo o sistemas de tratamento de água. O prazo das melhorias é 90 dias. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (25/fev/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de elevado número de reclamações sobre qualidade da água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. As inconsistências relatadas na constatação persistiram nos meses de setembro e outubro de 2021. Recomenda-se a averiguação do impacto causado pelo elevado número de reclamações sobre a qualidade da água sobre o serviço de saneamento do município.

.

20. Baixo percentual de atendimento aos prazos segundo a base de dados OP12.

• Constatação da agência (15/out/21): O percentual de descumprimento de prazos na área de concessão no município ficou acima da média dos municípios monitorados em mar/21, jun/21. Em jun/21, por exemplo, houve 36,9% de registros com atraso, ao passo que a média dos municípios monitorados foi de 21,0%. Qual motivo e quais medidas serão tomadas para correção dessa questão? Qual o prazo para executá-las?

• Resposta do prestador (29/nov/21): Está sendo feito um acompanhamento individualizado das ordens de serviços geradas no município para melhor execução dos prazos e atendimento aos clientes. O prazo das melhorias é de 30 dias. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (25/fev/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de baixo percentual de atendimento aos prazos, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. As inconsistências relatadas na constatação persistiram nos meses de setembro e outubro de 2021. Recomenda-se a averiguação do impacto causado pelo baixo percentual de atendimento aos prazos sobre o serviço de saneamento do município.

.

21. Baixo percentual de atendimento ao prazo para ligação de água segundo a base de dados OP13.

• Constatação da agência (15/out/21): Na área de concessão no município houve descumprimento de metas estabelecidas em resolução para o atendimento de prazos. O percentual de ordens de serviço de ligação de água sem prolongamento executadas em até 7 dias úteis foi de no máximo 50,0% no(s) mês(es) de mar/21, abr/21, jun/21, jul/21, ao passo que a meta é 70%. O percentual de ordens de serviço de ligação de água sem prolongamento executadas em até 10 dias úteis foi de no máximo 80,0% no(s) mês(es) de mar/21, abr/21, jun/21, jul/21, ago/21, ao passo que a meta é 100%. Qual o motivo do não cumprimento? O que tem sido feito para que a meta seja alcançada?

• Resposta do prestador (29/nov/21): Os serviços são executados pela empreiteiras tercerizadas, que estão

executando as ordens de serviço de maneira não satisfatória. Será feito o monitoramento individualizado das ordens de serviços solicitados e gerados e repassado imediatamente á empreiteira, solicitando o atendimento dentro do prazo estabelecido. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (25/fev/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de baixo percentual de atendimento ao prazo para ligaçã de água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. As inconsistências relatadas na constatação persistiram no mês de outubro de 2021. Recomenda-se a averiguação do impacto causado pelo baixo percentual de atendimento ao prazo para ligação de água sobre o serviço de saneamento do município.

.

22. Baixo percentual de atendimento ao prazo para correção de vazamento de água segundo a base de dados OP13.

• Constatação da agência (15/out/21): Na área de concessão no município houve descumprimento de metas estabelecidas em resolução para o atendimento de prazos. O percentual de ordens de serviço de correção de vazamento de água executadas em até 24 horas foi de no máximo 80% no(s) mês(es) mar/21, abr/21, jul/21, ao passo que a meta é 85%. O percentual de ordens de serviço de correção de vazamento de água executadas em até 48 horas foi de no máximo 92,0% no(s) mês(es) de mar/21, abr/21, jul/21, ao passo que a meta é 100%. Qual o motivo do não cumprimento? O que tem sido feito para que a meta seja alcançada?

• Resposta do prestador (29/nov/21): Falta de baixas das ordens de serviços executados em tempo hábil. Está sendo feito um trabalho junto aos empregados envolvidos de maior comprometimento e atenção nas rotinas de baixa dos serviços executados. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (25/fev/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de baixo percentual de atendimento ao prazo para correção de vazamento de água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. As inconsistências relatadas na constatação persistiram no mês de setembro de 2021. Recomenda-se a averiguação do impacto causado pelo baixo percentual de atendimento ao prazo para correção de vazamento de água sobre o serviço de saneamento do município.

.

23. Descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (15/out/21): Na localidade ITUMIRIM, no SAA - ITM - Ribeirão da Mandinga ITUMIRIM (ID = 320), na pós-filtração da unidade de tratamento ETA 01_Itumirim GRLV (ID = ETA1168093), o parâmetro turbidez apresentou percentual(is) de cumprimento da frequência mínima de amostragem aquém do exigido: menor ou igual a 26% nos meses de mar/21 até ago/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (29/nov/21): Os números corretos para análises obrigatórias e análises executadas (conforme relatórios de fechamentos mensais anexos) no sistema de Itumirim são:Meses (2021) Análises obrigatórias Análises realizadas
Março 195 193
Abril 207 207
Maio 210 197
Junho 189 180
Julho 218 214
Agosto 225 225
Setembro 258 267
Outubro 235 235
O programa parece estar desprezando as análises realizadas fora da programação, ou seja, realizadas em intervalos menores de tempo que os 120 minutos legais. A situação foi regularizada A partir de agosto/21 Anexo(s): Não

• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade de água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. As inconsistências relatadas na constatação persistiram nos meses de setembro a novembro de 2021. Recomenda-se a averiguação do impacto causado pelo descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade de água sobre o serviço de saneamento do município.

.

24. Descumprimento de concentrações limite no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (15/out/21): Na etapa pós-filtração da unidade de tratamento ETA 01_Macuco de Minas/Itumirim GRLV (ID = ETA0794486), o parâmetro turbidez apresentou percentual(is) de atendimento às concentrações limite aquém do exigido: menor ou igual a 3% em jul/21 e ago/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (29/nov/21): A situação do sistema foi regularizada. Foram realizadas manutenções corretivas nos equipamentos da ETA, automação do sistema de dosagens de produtos químicos e recuperações dos leitos filtrantes. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (25/fev/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de descumprimento de concentrações limite no controle da qualidade de água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. As inconsistências relatadas na constatação persistiram nos meses de setembro e outubro de 2021. Recomenda-se a averiguação do impacto causado pelo descumprimento de concentrações limite no controle da qualidade de água sobre o serviço de saneamento do município.

.

25. Descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (15/out/21): Na etapa pós-filtração da unidade de tratamento ETA 01_Macuco de Minas/Itumirim GRLV (ID = ETA0794486), o parâmetro turbidez apresentou percentual(is) de cumprimento da frequência mínima de amostragem aquém do exigido: menor ou igual a 26% nos meses de mar/21 até ago/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (29/nov/21): A situação do sistema foi regularizada. Foram realizadas manutenções corretivas nos equipamentos da ETA, automação do sistema de dosagens de produtos químicos e recuperações dos leitos filtrantes. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (25/fev/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade de água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. As inconsistências relatadas na constatação persistiram nos meses de outubro e novembro de 2021. Recomenda-se a averiguação do impacto causado pelo descumprimento da frequência mínima de amostragem no controle da qualidade de água sobre o serviço de saneamento do município.

.

26. Descumprimento de concentrações limite no controle da qualidade da água segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (15/out/21): Na SAÍDA DO TRATAMENTO da unidade de tratamento ETA 01_Macuco de Minas/Itumirim GRLV (ID = ETA0794486), o(s) seguinte(s) parâmetro(s) apresentou(aram) percentual(is) de cumprimento da concentração limite aquém do exigido: turbidez com percentuais menores ou iguais a 86% em jul/21 e ago/21. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (29/nov/21): A situação do sistema foi regularizada. Foram realizadas manutenções corretivas nos equipamentos da ETA, automação do sistema de dosagens de produtos químicos e recuperações dos leitos filtrantes. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de descumprimento de concentrações limite no controle da qualidade de água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. As inconsistências relatadas na constatação não persistiram nos meses outubro e novembro de 2021.

.

27. Informação incorreta segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (15/out/21): Na saída do tratamento da ETA 01_Macuco de Minas/Itumirim GRLV (ID = ETA0794486), o parâmetro pH apresentou concentração mínima de 0,71 em agosto de 2021. O valor está abaixo do limite mínimo estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021, de 6,0. Porém, não foi reportado nenhum resultado de análise fora do padrão de potabilidade. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (29/nov/21): A situação do sistema foi regularizada. O programa Copagis foi ajustado para recusar valores absurdos devidos a erros de digitação e alertar o digitador para o erro. No exemplo citados (o valor de PH correto é 7,1 e não 0,71, que seria impossível numa ETA). Anexo(s): Não

• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de informação incorreta, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. O problema ocorreu apenas no mês de agosto de 2021, não apresentando reincidência nos meses posteriores (setembro a novembro de 2021).

.

28. Informação incorreta segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (15/out/21): Na etapa pós-filtração da ETA 01_Macuco de Minas/Itumirim GRLV (ID = ETA0794486), o parâmetro turbidez apresentou concentração máxima de 1,20 uT, 1,17 uT, 1,10 uT e 1,82 uT nos meses de março, abril, maio e junho de 2021, respectivamente. Os valores estão acima do limite máximo estabelecido

na Portaria GM/MS nº 888/2021, de 1,0 uT. Porém, não foi reportado nenhum resultado de análise fora do padrão de potabilidade. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (29/nov/21): A situação do sistemas foi regularizada. Foram realizadas manutenções corretivas nos equipamentos da ETA, automação do sistema de dosagem de produtos químicos e recuperações dos leitos filtrantes. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (25/fev/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de informação incorreta, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. O problema não foi recorrente nos meses posteriores (julho a novembro de 2021).

.

29. Informação incorreta segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (15/out/21): Na saída do tratamento da ETA 01_Macuco de Minas/Itumirim GRLV (ID = ETA0794486), o parâmetro fluoreto apresentou valor máximo de até 0,82 mg/L e 0,89 mg/L nos meses de março e abril de 2021, respecivamente. Estes valores estão abaixo do limite máximo estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021, de 1,5 mg/L. Porém, foram reportados resultados de análise fora do padrão de potabilidade. Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (29/nov/21): A Copasa opéra com limites de fluoreto mais restritos. Valores abaixo de 0,6 mg/l são considerados fora do padrão. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (25/fev/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de informação incorreta, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. A COPASA até pode adotar limites mais restritivos para fins de análise interna, mas ao reportar as informações deve-se seguir as concentrações limite estabelecidas no anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017. Recomenda-se a averiguação do impacto causado pela geração de informações incorretas, sobre o serviço de saneamento do município.

.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com relação ao processo de avaliação realizado, cabem as seguintes considerações:

6.1) A avaliação realizada abrange os principais aspectos da prestação dos serviços e os aspectos para os quais é viável a análise expedita, conforme Nota Técnica GIO nº 002/2021. Por isso é possível que haja aspectos não avaliados e/ou problemas além daqueles que foram listados neste documento, os quais podem ser alvo de fiscalizações futuras.

6.2) A ênfase da avaliação é a identificação de problemas relativos à ausência e inconsistência de informações e ao mau desempenho. Por isso não foram listados neste documento aspectos da prestação dos serviços não contemplados pelo escopo da avaliação nem aspectos avaliados para os quais a situação está regular segundo referências normativas e técnicas.

6.3) Recomenda-se que as constatações dos tipos “ausência de informação” e “inconsistência” não sejam utilizadas para juízo de valor. Somente as constatações do tipo “mau desempenho” permitem de fato avaliar a qualidade do serviço prestado, uma vez que são registradas a partir de dados enviados pelo prestador para a Arsae-MG sem indícios de erros, condição ou valor atípico e cujo comportamento é compatível com a dinâmica da informação em questão.

6.4) A partir do histórico de avaliação da qualidade da água, segundo a Portaria GM/MS nº 888/2021 e versões anteriores, observou-se que os limites de concentração adotados pelo prestador para reportar a quantidade de resultados em desconformidade são, eventualmente, mais restritivos que os limites de concentração exigidos na norma. Logo, a avaliação a partir de bancos de dados distintos daqueles utilizados na presente avaliação podem levar a conclusões também distintas.

6.5) Os resultados da avaliação do município bem como eventuais anexos enviados pelo prestador estão no processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG). Os documentos anexados e não classificados pelo prestador como de acesso restrito são de acesso público.

6.6) No escopo da presente avaliação foram adotados critérios normativos, baseados principalmente em resoluções da Arsae-MG. Na ausência de critérios normativos e/ou de forma complementar também foram adotados critérios de ordem técnica, conforme literatura especializada. Por isso, nem todos os tipos de constatações possuem lastro em instrumentos legais. Ademais, conforme regulamento e resoluções da Arsae-MG, a presente avaliação não constitui

fiscalização e as constatações não devem ser tratadas como não conformidades sem antes tramitar nos devidos setores da agência.

6.7) A prestação de serviços envolve processos dinâmicos, ou seja, que podem mudar ao longo do tempo. Por isso é possível que as conclusões apresentadas neste documento sejam diferentes de outras análises realizadas em períodos anteriores ou posteriores, ou ainda que utilizem de metodologia distinta.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2022.

Luana Zschaber Pacheco
Estagiária, Masp: 18429574

Marcos Vinícius Reis Guimarães Leite
Estagiário, Masp: 033878

Tomás Nunes Duque de Medeiros
Estagiário, Masp: 18114927

Victor Hugo Augusto Cezario Morais de Oliveira
Estagiário, Masp: 36047

Otávio Henrique Campos Hamdan
Gerente de Informações Operacionais, Masp: 1.371.429-0